



Prefeitura do Município de Garça

Estado de São Paulo

Diretoria do Expediente

LEI N.º 1.238/69

Of. N.º

O cidadão Júlio Marcondes de Moura, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - As subvenções, donativos ou benefícios financeiros destinados pela Municipalidade às entidades assistenciais, - recreativas e esportivas, existentes no Município, só poderão efetivar-se mediante requerimento do interessado, acompanhado do respectivo balanço financeiro do exercício anterior e posição das finanças até o mês antecedente ao do requerido.

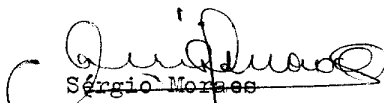
§ Único - O não cumprimento da formalidade "in caput" - suspende a Prefeitura Municipal de cumprir a efetivação da dotação prevista.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 14 de novembro de 1969

Júlio Marcondes de Moura
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria do Expediente, na data supra.


Sérgio Moraes
Diretor do Expediente

m.o.n.y.